

L E I Nº 4455/93
de 21 de outubro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 996 de 05/11/1993

Modifica a Lei nº 3050/85, de 14 de novembro de 1985, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - As letras "e" e "g" do artigo 2º da lei nº 3050/85, de 14 de novembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido, ainda, a esse mesmo artigo, uma letra "q":

"Artº 2º -

a)

b)

c)

d)

e) manter equipe especializada para prestar assistência técnica ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural (COMPHAC) na promoção da defesa do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município, responsabilizando-se pela execução de suas decisões no que diz respeito à política de patrimônio arquitetônico e arqueológico;

f)

g) manter o Arquivo Público do Município de São José dos Campos (APM/SJC), responsável pela acumulação, conservação, guarda e acessibilidade de conjuntos documentais públicos e privados considerados de valor histórico e cultural para o Município;

h)

i)

j)

k)

l)

m)

n)

o)

p)

q) responsabilizar-se pela elabora



cont. da lei nº 4455/93 - fls. 02.

ção e execução de políticas museológicas e museográficas do Município;

Artº 2º - O inciso I do artigo 3º da Lei nº 3050/85, de 14 de novembro de 1985, modificado pela lei nº 3424/88, de 07 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artº 3º -

I - Diretoria Executiva composta por 4 (quatro) membros que terão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução, sendo que o Diretor-Presidente será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os integrantes de lista tríplice apresentada pelo Conselho Deliberativo; os Diretores Cultural e de Patrimônio Cultural serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, por indicação das Comissões Setoriais; e o Diretor Administrativo será escolhido pelo Diretor-Presidente;

II -

III -

Artº 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente consignada à Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

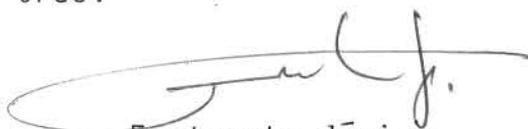
Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Ricardo Pontiveri Augusto
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos